

LEI Nº 2027/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2025/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2025/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A doação de bens imóveis públicos no âmbito deste programa será precedida de licitação, na modalidade concorrência ou credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1954/2025, garantindo a transparência, a isonomia, a publicidade e a observância do interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2025/2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3530 Página 156-157 Ano: XV

Data: 15/05/2026

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, passando a tabela de vencimentos do cargo de Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico do Legislativo, a vigorar conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam redenominados os seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iporã:

Advogado, que passa a denominar-se Procurador Jurídico; Assistente Legislativo, que passa a denominar-se Auxiliar Legislativo; Assessor Legislativo, que passa a denominar-se Assistente Legislativo.

Art. 3º A alteração de denominação dos cargos não implica modificação de atribuições, requisitos de investidura, carga horária ou regime jurídico, permanecendo inalteradas as disposições da Lei Complementar nº 001/2022, salvo quanto ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO

Ref	Valor (R\$)
I	9.938,96
II	10.187,47
III	10.442,13
IV	10.703,23
V	10.970,76
VI	11.245,02
VII	11.526,20
VIII	11.814,32
IX	12.109,69
X	12.412,42
XI	12.722,74
XII	13.040,78
XIII	13.366,82
XIV	13.701,01
XV	14.043,54
XVI	14.394,61
XVII	14.754,51
XVIII	15.123,37
XIX	15.501,43

ANEXO II
REDENOMINAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura
Advogado	Procurador Jurídico
Assistente Legislativo	Auxiliar Legislativo
Assessor Legislativo	Assistente Legislativo

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30DC9EC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2026/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituído pelo Lote de Terras nº 18,18-A, 19,19-A – Remanescente, Parte 2, com a área de 12,10 hectares, Perímetro (m): 1.764,46 m, Localizado na Gleba Atlântida, Bairro Jacaré. 1º Parte, situado no Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 27.198, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo encontra-se devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, que fixou seu valor em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), avaliação esta corroborada por laudos complementares emitidos por corretores de imóveis devidamente credenciados, garantindo-se, assim, a precisão, a confiabilidade e a transparência do valor atribuído ao bem.

Art. 2º A importância mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, será paga ao vendedor, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Governo do Estado do Paraná, no Projeto Para Aquisição de Terreno para área industrial – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 82, Protocolo nº 24.315.291-7.

Art. 3º Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei será destinado a instalação de uma área industrial no Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 24.315.291-7, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9411F636

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2027/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2025/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2025/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A doação de bens imóveis públicos no âmbito deste programa será precedida de licitação, na modalidade concorrência ou credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1954/2025, garantindo a transparência, a isonomia, a publicidade e a observância do interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2025/2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6623DA62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-250/2026.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 589.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 à 10/03/2025, para serem gozadas a contar de 01/06/2026 à 30/06/2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31575077

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Santo Antônio de Iporã, conforme Lei Municipal nº 2016/2026, para auxiliar na construção de estrutura física no sítio recanto santo Antônio.

EMPRESA: ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE IPORA
CNPJ Nº 21.689.309/0001-00

VALOR DA PROPOSTA: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICARIVA: O presente convênio fundamenta-se no disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 2016/2026, que autoriza o Poder Executivo a incentivar e apoiar a Associação Santo Antonio de Iporã para auxiliar na construção de estrutura física no sítio recanto santo Antônio. A proposta contempla apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para auxiliar na construção de estrutura física no sítio recanto santo Antônio.

Tal iniciativa alinha-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a valorização do comércio local e beneficiando a coletividade.

Iporã-PR, 13 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA Agente de Contratação	ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: CDF79CEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE IPORÃ, PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA NO SÍTIO RECANTO SANTO ANTÔNIO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE IPORÃ**, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.689.309/0001-00, sediada à Rua Bahia, 101, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente a Sr. **RONEI EDERSON RODRIGUES**, brasileiro, casado, portadora do RG/CI nº 3796.874-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 024.229.319-01 residente e domiciliado nesta municipalidade, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADORA, com fundamento na Lei municipal nº 2016/2026, visando à execução de ações especializadas para auxiliar na construção de estrutura física no sítio recanto santo Antônio, conforme as condições estabelecidas na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação Santo Antônio de Iporã, conforme autorização da Lei Municipal nº 2016/2026, visando auxiliar na construção de estrutura física no Sítio Recanto Santo Antônio.

1.2 – A parceria possui finalidade de interesse público e social, buscando proporcionar melhores condições estruturais para realização de atividades sociais, comunitárias, religiosas e assistenciais promovidas pela entidade.

1.3 – Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução da construção da estrutura física prevista no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública.

1.4 – A execução da parceria deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência, interesse público e economicidade, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/2014.